

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
Nº 015/2025 PROCESSO: SHM-PRC-2025/01424

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

VALOR: R\$ 9.155.974,77

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23/10/2025 às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

Conteúdo



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03



PREÂMBULO

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentações do Governo do Estado da Paraíba: Decreto Estadual nº 44.966, de 24 de abril de 2024; Decreto nº 43.975 de 08 de Agosto de 2023; Instrução Normativa nº 03/2023, SEAD/PGE/CGE, de 08 de novembro de 2023; Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024 SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024; e demais legislação aplicável a exemplo da Lei nº 9.697, de 04 de maio de 2012 (CAFILPB) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

1. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO ORÇAMENTO E DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1.1. O objeto da presente licitação é PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS 6ª ETAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- 1.2. Os serviços objeto deste EDITAL serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.
- 1.3. Modalidade: Eletrônica
- 1.4. O critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- 1.5. O modo de disputa: FECHADO/ABERTO.
- 1.6. O preço máximo (Orçamento Base) é: R\$ 9.155.974,77
- 1.5.1. Este valor orçado pela SEIRH será considerado na aplicação dos critérios de avaliação da inexequibilidade e aceitabilidade da Proposta.
- 1.5.2. Não serão aceitas Propostas com ofertas parciais.
- 1.7. A data da sessão eletrônica para abertura das propostas será XX de XXXXX de 2025, às 10h, horário de Brasília na plataforma www.gov.br/compras.
- 1.7.1. O EDITAL e seus anexos, e a manutenção de seu inteiro teor, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP no endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_Proposta&pagina=1.
- 1.7.2. Estarão igualmente disponíveis no PNCP todos os atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a realização desse processo de contratação.
- 1.7.3. O EDITAL e seus anexos estarão, ainda, disponíveis no sítio: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.
- 1.7.4. As publicações dos avisos acerca dos processos licitatórios realizados na SEIRH encontram-se no Diário Oficial do Estado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente Concorrência é de âmbito e divulgação nacional nesse projeto com recursos financiado, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado da Paraíba.



2.1.1 Poderá participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e nos demais países membros dos BRICS que atenda às exigências deste EDITAL e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste instrumento convocatório.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1 Participarão desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB.

2.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitadas a três empresas, nos termos e condições abaixo, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e seus anexos:

2.3.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio, assim como por representar o Consórcio junto a SEIRH.

2.3.2. Os integrantes do Consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

2.3.3. As empresas consorciadas não poderão participar da Licitação isoladamente ou através de outro Consórcio.

2.3.4. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em Consórcios distintos.

a) À exceção da previsão contida do caput deste artigo, empresas especializadas, na condição de fornecedora de bens, ou ainda, que venham eventualmente a ser subcontratadas, exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de um Licitante.

2.3.5. Não será permitida a modificação da composição do Consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto contratual, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, situação a ser analisada e aprovada pela SEIRH.

a) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEIRH e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos requisitos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

2.3.6. As pessoas jurídicas que participarem em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

2.3.7. A designação do Consórcio, a indicação da participação nesta Licitação e execução do Contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

2.3.8. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

2.3.9. A indicação da empresa líder como representante do Consórcio, deve ser obrigatoriamente uma empresa de engenharia.

2.3.10. Cláusula de solidariedade, nos termos deste EDITAL e da legislação.

2.3.11. O prazo do Consórcio, que deve, no mínimo, ser de 03 (três) meses superior à data de conclusão do objeto da Licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.



2.3.12. Cada um dos membros do Consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no EDITAL.

2.3.13. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio, na forma prevista neste EDITAL.

2.3.14. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste EDITAL.

2.3.15. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de Consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do Contrato decorrente desta Licitação, o instrumento de constituição e os registros do Consórcio nos órgãos competentes nos exatos termos do §3º do art. 15 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

2.3.16. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o Consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do Consórcio.

2.3.17. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, nos termos definidos pelo item 12.6.2 deste EDITAL, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro da PROPOSTA Nº 2 – HABILITAÇÃO.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, nos termos e condições abaixo:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2 a cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, ainda que por terceiros.

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.8.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 2.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);**
- 2.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, na contratação semi-integrada.
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL ou pedir esclarecimentos acerca de irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cec.govpb@outlook.com.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos da lei.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra e serviços, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, é facultada ao Licitante. Quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pelo licitante, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.2 A visita deverá ser agendada junto à Comissão Especial de Contratação, através do e-mail: cec.govpb@outlook.com, com antecedência mínima de 48 horas. A visita deverá ser realizada no horário comercial e de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes e deverá ocorrer, no máximo, até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

4.3 As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.

4.4 Recomenda-se que as visitas sejam realizadas pelo responsável técnico do Licitante perante o CREA, ou pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável técnico pela obra, objeto da presente Concorrência ou ainda por outro profissional competente com habilitação legal indicado para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e das distâncias e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do Contrato. Importante que seja visitada a Matriz de Risco que constitui Anexo I a este EDITAL.

4.6 Realizada ou não a visita técnica, em quaisquer das hipóteses o Licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da Declaração constante de Anexo deste EDITAL.

4.7 Se os Licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a SEIRH disponibilizará data e horário diferentes e individualizados para os eventuais interessados.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

5. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

5.1 Está facultado a Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase da Licitação, promover/acionar as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades da Proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

5.1.1. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de Licitante.

5.1.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo;

5.2 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservado a Comissão Especial de Contratação da SEIRH diligenciar os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo Licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (1ª sessão pública);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas;

c) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes, nos termos do art. 64, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Em função da permissão estabelecida pela alínea c) anterior, o prazo limite para que o licitante detentor da melhor proposta apresente o solicitado para uma dada ocorrência é de 2 (duas) horas contadas do momento em que a solicitação ocorreu, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação fundamentada do Licitante, à critério da Comissão. Para uma certa correção solicitada ao Licitante, será admitida uma única apresentação de documentos, não sendo permitida uma nova entrega de documentos saneadores a esse pedido.

5.2.2 Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.3 Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

5.2.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

5.2.5 As normas disciplinadoras deste EDITAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, sempre observando o princípio da razoabilidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade perseguida e a segurança da contratação.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados por este item não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa/Consórcio.

6.2 Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição;

6.3 A Comissão Especial de Contratação verificará se o Licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2 anterior e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1 SIREF PB;

6.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

6.3.6 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);

6.3.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.6.2.;

6.6.4. e 6.6.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5 Em se tratando de Consórcio formado exclusivamente por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o Licitante deverá declarar tal condição, sob as penas da lei, de acordo com o modelo que integra o Anexo VIII (ANEXO VIII – Declaração e Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme seu enquadramento aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.5.1 Essa informação será utilizada somente para que o Consórcio não tenha que comprovar acréscimo sobre o valor exigido de Licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.5.2 Os benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicados a esta Concorrência, nos exatos termos do Art. 4º, § 1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

6.5.3 Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma isolada ou em Consórcio, poderão participar desta Concorrência nos termos do EDITAL, contudo não poderão auferir dos



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decorrentes dos artigos 42 a 49. Tal restrição está prevista pelo artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será exigida, na sequência ao momento do credenciamento, quando da apresentação da Proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 91.559,75 (1% do total orçado) a título de garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão estabelecida pelo Art. 58 da Lei 14.133/2021.

7.2 Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.2 Seguro-garantia;

7.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

7.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.3 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 – Plenário.

7.4 A garantia quando em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº XXXXX, Agência nº XXXXX, Banco XXXXX, de titularidade da XXXXXXX, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

7.5 A garantia quando realizada em título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

7.6 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 3 (três) meses a partir de sua apresentação a Comissão Especial de Contratação.

7.7 Em caso de Consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste EDITAL.

7.8 A garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

7.9 Implicará em execução do valor integral da garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.10 Não serão abertas as propostas que contenham a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas de Preço, em caso do não atendimento ao recolhimento da garantia de Proposta, permanecendo fechados em poder da Comissão Especial de Contratação, sendo devolvidos ao correspondente Licitante após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

8. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas de Preço, os Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

8.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá observar o modelo constante do Anexo IX do EDITAL.

8.2.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação será entregue em envelope distinto ao da Proposta de Preços.

8.2.2 A Proposta de Preços consiste na Carta Proposta, observado o modelo constante do Anexo X ao EDITAL. Todas as propostas deverão estar grafadas em Reais, moeda oficial do Brasil.

8.2.3 O Licitante deverá, sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a Carta Proposta, utilizando-se da folha que lhe é fornecida ou de impresso próprio do Licitante, cópia “ipsis-literis” do modelo.

8.2.4 O preço global a ser apresentado deverá estar grafado em Reais – R\$, com duas casas decimais.

a) No modelo disponibilizado por este EDITAL deverá ser apresentado o valor global correspondente a elaboração de projetos executivos, projetos complementares e execução de serviços de engenharia.

8.2.5 No preço global deverão estar incluídos a mão-de-obra a ser empregada na execução plena das obras e serviços objeto desta Concorrência, inclusive projetos; autorizações e licenciamentos; o fornecimento de materiais equipamentos necessários, montagens, testes e provas de carga; todos os custos diretos e indiretos; bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e para a completa execução das obras.

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e documentos técnicos, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.6 Ao elaborar sua Proposta de Preços, o Licitante deverá levar em conta a qualidade e as especificidades da obra requerida pela SEIRH, os riscos de uma contratação semi-integrada em especial as várias obrigações de resultado, a matriz de risco conforme Anexo V a este EDITAL, condição essa ratificada pelos signatários da Proposta do Licitante.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

a) Ao apresentar sua Proposta, o Licitante deverá considerar que fica vedada a celebração de termos aditivos ao objeto Contrato que trata da execução dos serviços, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses, que são excepcionais (Art. 133 da Lei 14.133/2021):

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEIRH, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Contratada, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da SEIRH.

8.2.7 A Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada por quem tenha poderes para tanto.

8.2.8 Para os efeitos da contagem da anualidade para a aplicação do reajuste de preços, os valores apresentados na Proposta de Preços se referem ao mês do Orçamento Base SEIRH, ou seja: MÊS/ANO que será considerado como "o mês de referência dos preços".

8.2.9 Não será permitida Proposta parcial.

9. PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local previstos neste EDITAL, reunir-se-á a Comissão Especial de Contratação, através da plataforma compras.gov.br, com o objetivo de realização da sessão pública desta Concorrência.

9.1.1 A sessão pública será gravada em vídeo e áudio para maior segurança jurídica em relação aos atos praticados durante a sessão pública, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9.2 A Comissão Especial de Contratação, nos termos do EDITAL, irá declarar abertos os trabalhos e que estará instalada a Sessão de Recepção dos Documentos da Proposta, fazendo registrar em Ata os nomes dos Licitantes, segundo corresponda.

9.2.1 Após ser declarado o encerramento de recebimento das propostas pela Comissão Especial de Contratação, nenhum outro será recebido, não cabendo ao Licitante, qualquer direito de reclamação.

9.2.2 Constatado no credenciamento impedimento de um Licitante de participar da presente Concorrência, este estará impedido de prosseguir no certame.

9.2.3 Serão verificadas as comprovações das Garantias de Proposta apresentadas pelos Licitantes e na sequência abertos os invólucros contendo a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação dos Licitantes que atenderam as exigências contidas no item 7 anterior (Garantia de Proposta).

9.3 Uma vez atendidas as formalidades previstas acima, serão abertas as Propostas "01" de todos os Licitantes, contendo a Proposta de Preços.

9.3.1 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

9.3.2 A Comissão Especial de Contratação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.3.3 O modo de disputa "Fechado e Aberto" oferece a possibilidade de realizar uma análise prévia das propostas. Em decorrência, a pedido da Comissão Especial de Contratação, será permitido ao Licitante sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à Proposta para a compreensão de seu conteúdo que não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo.

9.3.4 Se a Comissão Especial de Contratação constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da Proposta, após a aplicação do saneamento previsto neste EDITAL, esta será desclassificada do certame.

9.3.5 As Propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade pela ordem crescente dos valores globais a partir daquela que apresentar o menor valor.

9.3.6 Tomando em conta o modo de disputa adotado "fechado e aberto", serão selecionados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o Licitante que apresentou a Proposta de menor valor e os das Propostas até 10% (dez por cento) superior àquela.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.3.7 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Comissão Especial de Contratação classificará a melhor Proposta e as duas Propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os valores globais oferecidos originalmente nas Propostas, observado o estabelecido no item a seguir.

9.3.8 Constatado empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão levadas à etapa de lances as Propostas conforme segue:

a) As Propostas coincidentes com um dos três menores preços ofertados, se houver.

b) Após a seleção de Propostas, conforme itens anteriores, o critério de desempate a ser obtido para os fins da fase de disputa aberta será o sorteio com a finalidade única de estabelecimento da ordem das Propostas a ser observada na sequência dos lances, ou seja, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar lance dentre essas Propostas empatadas.

b1) Em caso de sorteio, o Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

b2) O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Contratação em Sessão Pública, numerando cada Licitante para que possa ser sorteado conforme procedimento a ser declarado aos presentes, o qual apresentará seu resultado oferecendo o formato do novo ordenamento.

9.3.9 A Comissão Especial de Contratação convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances, a partir do autor da Proposta classificada de maior valor global e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos Licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores à Proposta de menor preço global ou o Licitante poderá optar por enviar lances intermediários conforme alínea "a" a seguir.



- a) O Licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela Comissão Especial de Contratação, mas superior ao menor até então ofertado-dito como lances intermediários -, visando uma melhor disputa com vistas a segunda classificação.
- b) O Licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- c) A redução mínima admissível para os lances é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a aproximadamente 0,55% do valor total orçado.
- 9.3.11 A desistência do Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor Proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta com a observância do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 9.3.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 17.2.3 deste EDITAL.
- 9.3.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.3.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores a partir da oferta de menor valor global, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 9.3.15 À critério da Comissão Especial de Contratação, em face do desenvolvimento da sessão, anunciará aos presentes, o período final de 10 (dez) minutos para encerramento da etapa de lances, resguardado o direito a lance de todos os Licitantes que estão participando do certame, obedecida à ordem de classificação.
- 9.3.16 Caso **não** se realizem lances será mantida a classificação original das Propostas estabelecida na fase de disputa fechada, nos termos do item 9.3.5 anterior.
- 9.3.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão Especial de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- a) Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.
- b) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Especial de Contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.3.18 Observado a condição de empate na primeira classificação, será realizada disputa final entre esses Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta fechada.
- a) A Comissão Especial de Contratação concederá prazo de até 10 (dez) minutos, em função da necessidade do momento, para que os Licitantes detentores das Propostas empatadas apresentem a Comissão Especial de Contratação Propostas fechadas, cujas propostas- serão disponibilizados na própria sessão caso o Licitante desejar, com os novos valores globais.
- 9.3.19 Mantido o empate após a disputa final de que trata o item anterior, serão aplicados, na sequência a seguir estabelecida pelos próximos itens.
- 9.3.20 O Licitante deverá comprovar o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.



- a) serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do Licitante;
 - II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- b) As ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho poderão preferencialmente ser comprovadas mediante apresentação do selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei nº 14.682 de 20/9/23, critério este que substituirá aquele previsto pela alínea **a.I** até **a.VI** anteriores.

9.3.21 Persistindo o empate o Licitante deverá comprovar que possui um programa de integridade, a ser analisado pelo órgão de controle interno da SEIRH.

9.3.22 Caso as regras previstas até aqui não solucionem o empate, será dada preferência:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.23 Caso a aplicação das regras anteriores não sejam suficientes para o desempate, a Comissão Especial de Contratação realizará sorteio, em Sessão Pública, numerando cada Licitante para que possa ser sorteado conforme procedimento a ser declarado aos presentes e conduzido pela Comissão Especial de Contratação, o qual apresentará seu resultado oferecendo o formato do novo ordenamento, válido para todos os efeitos da Concorrência.

10. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

10.1 Nos exatos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, haverá a obrigatoriedade da verificação da conformidade da Proposta. Efetuado o julgamento dos lances/Propostas será verificada a conformidade somente daquela Proposta correspondente ao Licitante que ocupe provisoriamente a melhor classificação, desclassificando-se aqueles que:

- 10.1.1 conttenham vícios insanáveis;
- 10.1.2 não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;
- 10.1.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.4 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEIRH, inclusive após diligências que visem constatar a conformidade da Proposta; não podendo haver desclassificação de proposta por inexequibilidade, sem que ao Licitante seja franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo EDITAL; ou



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPC202501424V03

10.1.5 apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanáveis, isto é, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

10.2 A verificação de Conformidade da Proposta recairá exclusivamente em relação ao lance e Proposta do primeiro classificado provisoriamente detentor da Proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a SEIRH.

10.2.1 Para atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 10.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo EDITAL) o Licitante deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; por meio de Memorial Descritivo, em nível necessário e suficiente para análise, (i) **das soluções que se constituam nas obrigações de resultado** (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções), conforme síntese definidas neste EDITAL – item 10.2.2 ;e (ii) **de sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho**, como estabelecido pelos itens 10.2.2 e 10.2.3.

Para tanto, o Licitante detentor da melhor oferta, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, em sessão pública, os documentos listados na sequência, tomando por base o Projeto Básico, resultados e metas e demais condições técnicas estabelecidas, inclusive prazos de implantação.

10.2.2 SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

10.2.2.1 **Para as obrigações de resultado**, após a elaboração de estudos individualizados por barragens, propor para análise da Comissão Especial de Contratação, as alterações de metodologia e sequência construtiva que entenda cabíveis, valorizando inovações tecnológicas, que garantam o cumprimento do contrato com o intuito de elevar o nível de qualidade e sustentabilidade necessários, possível redução de prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção e/ou operação.

a) Proposta de alteração dos projetos das barragens, tornando as manutenções mais eficientes.

b) Não serão aceitas sugestões de alteração das estruturas já implantadas nas barragens.

10.2.2.2 Quando da apresentação pelo Licitante, de suas melhorias, observar:

- a) Qualquer solução apresentada para análise deve manter ou melhorar os parâmetros de cada barragem.
- b) Compatibilização da obra com as diretrizes ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalho garantindo a adoção de práticas sustentáveis e o respeito à legislação vigente;
- c) Garantia de execução do projeto com qualidade e eficiência, observando-se padrões técnico-construtivos que assegurem durabilidade e baixa manutenção.
- d) O Licitante deverá apresentar os Projetos Executivos e complementares em .DWG, PDF e impressos (quando solicitados) bem como o gerenciamento da obra e *As Built*, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao EDITAL.

10.2.2.3 O Licitante deverá ter em mente que para as **obrigações de meio** abaixo listada não haverá liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e solução predefinida no Projeto Básico.

10.2.3 ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA



10.2.3.1 ENTENDIMENTO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Neste item, o Licitante deverá comprovar que conhece o Empreendimento e demonstrar que está plenamente inteirado sobre o objeto desta Licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de elaboração de Projetos e de execução das Obras. Deverá demonstrar pleno conhecimento do Projeto Básico que norteia esta Concorrência e das obras e intervenções nele previstas. Deverá também comprovar que conhece o Empreendimento, incluindo localização, extensão e peculiaridades locais, geotécnicas e topográficas.

O Licitante deverá apresentar “Relatório de Entendimento do Escopo da Contratação”, elaborado em texto claro e objetivo, contemplando, sem a eles se resumir, os seguintes tópicos:

- I. Empreendimento: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do Empreendimento, das suas justificativas motivadoras e da importância do empreendimento;
- II. Projetos e Obras: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do projeto básico apresentado como Solução Base, bem como das obras que o compõem, incluindo suas caracterizações;
- III. Área de Implantação das Obras e suas Peculiaridades: Não se aplica.
- IV. Interferências: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. O Licitante deverá elaborar este item sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;
- V. Pontos Críticos: o Licitante deverá elencar os principais pontos críticos identificados, no seu entendimento, no que se refere às obras a serem por ele conduzidas. Deverá tratar de ações necessárias a serem enviadas no sentido de evitar ou mitigar efeitos negativos para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2.3.2 PLANO DE TRABALHO

Constituído pelas principais ações de planejamento dos trabalhos objeto da Licitação que deverá identificar as atividades a serem executadas, suas metodologias, o ordenamento lógico delas, os recursos/insumos a serem utilizados, bem como o planejamento temporal a ser adotado. Deverá ainda identificar as partes participantes do empreendimento bem como a forma de interação entre elas, ou seja, detalhamento metodológico dos serviços a serem realizados, da aquisição de materiais e equipamentos e da sistemática e procedimentos a serem adotados para atendimento das metas previstas em contrato.

Neste item, o Licitante deverá discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos a Projetos e Obras, envolvendo:

- a) Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- b) Plano Logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica, identificando as interrelações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- c) Plano de Mobilização da estrutura Operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares etc.);
- d) Plano de Ataque: O Plano de Ataque deve representar a estratégia geral executiva das atividades. Deverão estar representadas todas as fases das atividades e as etapas dos serviços nas suas sequências executivas.
- d1) O Licitante deve apresentar um plano de como pretende executar os serviços que integram o objeto desta Licitação, considerando que as obras deverão ser atacadas em tantas frentes de serviços quanto necessárias, a fim de que o empreendimento seja concluído dentro do prazo programado.



d2) O Plano de Ataque deverá guardar coerência com o Cronograma estabelecido por este EDITAL. Se necessário, poderão ser utilizados elementos gráficos para melhor compreensão da proposta, pela Comissão Especial de Contratação e equipe de apoio.

10.2.4 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO E DA ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

10.2.4.1 Em função das informações disponibilizadas por este EDITAL e seus anexos, o Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, as soluções que se constituam nas obrigações de resultado e sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o entendimento do escopo da contratação e o plano de trabalho, observado o rigor do cronograma geral, suas datas, marco e prazo final para entrega.

Tais informações serão avaliadas à luz desse EDITAL e seus anexos, observadas as normas técnicas brasileiras e as melhores práticas de engenharia aplicadas aos casos concretos.

10.2.4.2 Serão analisadas as soluções propostas quando se tratar de obrigações de resultado quanto a exequibilidade técnica, a factibilidade técnico-econômica de cada solução proposta, o aumento da qualidade e vida útil, redução do prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação das obras, considerando o ciclo de vida do empreendimento.

10.2.4.3 Quanto a Estratégia para a Gestão das Obras serão avaliados o conhecimento sobre os serviços a serem executados, uma apreciação geral sobre suas características técnicas, a natureza, o vulto e a complexidade, o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexos com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados. Serão consideradas as abordagens, demonstrações, indicações de acordo com o grau de consistência, precisão e conformidade ao escopo licitado e aos objetivos pretendidos e descritos por este EDITAL.

10.2.5 Se a oferta não atender as condições de conformidade em relação ao item 10.1.2 (técnica) (Art. 59 II da Lei 14133/2021), a Comissão Especial de Contratação examinará a oferta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

10.2.6 Após superada a análise da conformidade em relação ao item 10.1.2 (técnica), será analisada a condição de conformidade dessa Proposta em seu inteiro teor (todas as obras e serviços), para o atendimento do item 10.1.3 anterior (inexequibilidade).

10.2.7 Em se tratando do VALOR GLOBAL poderão ser consideradas propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estabelecido pelo Orçamento Base SEIRH, observadas as condições estabelecidas pelo item 10.2.8 seguinte.

10.2.8 Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pela Comissão Especial de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) Quando solicitado, o Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevantes e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC (elaborada e indicados pela SEIRH diante do caso concreto), mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de



produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Banco de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “*eu consigo fazer*” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) A Comissão Especial de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem esclarecidos/comprovados pelo Licitante, especialmente por ser tratar do regime de execução semi-integrada.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação. E o certame prosseguirá nos termos do item 10.2.11 seguinte.

10.2.9 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base SEIRH, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Contrato.

10.2.10 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de “valor total ofertado” e o valor SEIRH estimado para a contratação, aferindo-se sua conformidade quanto a valor; o que ocorrerá efetivamente, quando da negociação tratada pelo item 11.

a) Fica estipulado o Orçamento Base SEIRH como limite máximo para o valor total da Oferta.

b) O valor global não poderá ultrapassar o Orçamento Base da SEIRH.

10.2.11 Se a oferta não atender as condições de conformidade, a Comissão Especial de Contratação examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no item 9.3 e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

11. NEGOCIAÇÃO - FASE DE PREÇOS

11.1 Após o encerramento da fase de análise de Propostas, a Comissão Especial de Contratação classificará as Propostas por ordem decrescente de vantajosidade. A Comissão Especial de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1 Quando a Proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado pela CONTRATANTE, a Comissão Especial de Contratação negociará com o Licitante, condições mais vantajosas, não se restringindo a negociação somente a valores.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

11.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SEIRH.

a) A negociação será conduzida pela Comissão Especial de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.1.3 Se a providência estabelecida no item 11.1.2 anterior lograr êxito a proposta será considerada “melhor oferta”, caso contrário, o certame será revogado.

11.1.4 Encerrado o julgamento e negociação, será lavrada e disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11.1.5 Ao Licitante será concedido o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para enviar seu novo valor por meio de nova Carta Proposta com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEIRH.

11.1.6 Deverá ser enviado detalhamento pelo Licitante Vencedor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida excepcionalmente, a utilização dos preços unitários, a pedido da Comissão Especial de Contratação, no caso de contratação semi-integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.7 Nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, haverá e é desejável, a entrega de parcela/fração fruível de etapas de obras, que serão disponibilizadas ao público cidadão após o correspondente recebimento provisório pela SEIRH.

11.1.8 Para os efeitos desse EDITAL, entende-se por serviço fruível a parcela ou fração do serviço público, de utilidade e comodidade que satisfaz necessidades da população usuária, que pode ser usado, desfrutado ou usufruído antecipadamente à conclusão total do objeto; passível, portanto, de ser utilizada, de forma antecipada, para aproveitamento de vantagens e benefícios oferecidos à população usuária.

11.1.9 Durante a execução do objeto, etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser antecipadas por solicitação prévia da SEIRH, em função da disponibilidade orçamentária e tomando em conta o interesse público, obrigando-se a Contratada sua aceitação.

11.1.10 Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.1.11 Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba;

a) O descumprimento por parte do licitante/contratado das regras supramencionadas estabelecidas pela SEIRH pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.1.12 Encerrada a fase de julgamento com a negociação, será aberto prazo para que os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta manifestarem, imediatamente, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão de recurso, conforme o estabelecido pelo item 14 a seguir.

a) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

12.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

12.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 13 deste Edital.

12.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 13 deste Edital.

12.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 13 deste Edital.

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 O Licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.6.2 **No caso de Consórcio** - apresentar o compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, com as firmas reconhecidas. Tratando-se de procurador o Instrumento de procuração



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPC202501424V03

público ou particular, do qual conste poderes específicos para representar a sociedade consorciada e de acordo com a legislação vigente, observando o teor abaixo:

- a) designação do Consórcio e sua composição; estando proibida a utilização do nome “SEIRH” na denominação do Consórcio;
- b) empreendimento que constitui o objeto do Consórcio;
- c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses; bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das sociedades consorciadas deverão estar claramente definidos;
- d1) Para que os pagamentos sejam efetuados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem anterior. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do Consórcio.
- d2) Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.
- e) normas sobre administração do Consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;
- f) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo Consórcio, em relação à presente Licitação e ao eventual termo de Contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de Contrato decorrente da presente Concorrência e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do Consórcio;
- g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto presente Concorrência até a conclusão dos serviços dela decorrentes;
- h) apresentação da empresa líder do Consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a SEIRH em nome do Consórcio;
- i) apresentação da sociedade que representará o Consórcio na Sessão Pública da presente Concorrência por meio de seu(s) representante(s), com poderes para decidir sobre as fases do processo, apresentar Propostas, ofertar lances de preços, negociar preço, interpor e desistir de recursos administrativos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Consórcio;
- j) declaração na qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, respondendo pelo Licitante durante os trabalhos da presente Concorrência; tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para assinar Proposta e apresentá-la, formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os já indicados neste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03



- k) designação do representante legal do Consórcio. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de Contrato decorrente desta Licitação;
- l) compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da SEIRH, até o cumprimento do objeto da presente Concorrência, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na alínea c) anterior;
- m) compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de Contrato decorrente da presente Concorrência, o instrumento de constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente;
- n) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento da constituição do Consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de Contrato decorrente da presente Licitação.
- o) quando o pagamento deva ser feito diretamente a qualquer uma das empresas que integram o Consórcio, expressamente manifestar expressamente, respeitada a proporcionalidade estabelecida na constituição do Consórcio.

12.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. A Comprovação da capacitação técnico profissional deve ocorrer por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA para profissionais engenheiros; **profissional(is) esse (s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da **alínea a adiante**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

- a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são:

1

Item	Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes	Quant.	Experiência Mínima
1	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: Graduação em Engenharia Civil	01	Profissional com experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em execução de obras e/ou recuperação de Barragens, com experiência profissional $\geq$ 10 anos.
2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (projetista) Graduação em Engenharia Engenheiro Civil	01	Profissional com experiência como Gerente de projetos ou responsabilidade técnica no desenvolvimento de Projeto Executivo de Barragens e/ou recuperação de Barragens com experiência profissional mínima $\geq$ 5 anos.

¹ Lei 14133/2021 Art. 67 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



- b) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente do Licitante na data de apresentação da Proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante Contrato Social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de trabalho ou Contrato de prestação de serviços ou por uma declaração desse profissional, que caso o Licitante seja declarado vencedor da Concorrência, estabelecerá obrigatoriamente um vínculo formal com esse Licitante, por quaisquer desses modos dispostos nesta alínea “b”.
- b1) O Contrato de prestação de serviços mencionado na letra “b” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido do Licitante ao qual for adjudicado o Contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do EDITAL, como condição de assinatura do termo de Contrato.
- c) Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica que possibilitaram a habilitação do Licitante deverão atuar, segundo corresponda, como Coordenadores e/ou Responsáveis Técnicos na execução do Contrato. Além desses, o Licitante poderá indicar outros profissionais para atuarem como Responsáveis Técnicos.
- c1) Os responsáveis técnicos deverão estar indicados em número suficiente de profissionais com habilitação legal em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.
- d) O Licitante deverá indicar, formalmente, o Coordenador Geral do Contrato, os Coordenadores e Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos, execução das obras e demais serviços de engenharia, detentores das capacitações estabelecidas nas alíneas anteriores e por esta alínea.
- e) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá ser legalmente habilitado para o desempenho de função específica definida pelos respectivos Conselhos profissionais; na Especialidade que compõe o escopo execução da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá apresentar declaração individual autorizando sua indicação, conforme Modelo constante de Anexo a este EDITAL. (VER ANEXO)
- g) Os profissionais indicados pelo Licitante por exigência deste item deverão participar da obra e serviços objeto da Concorrência, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em situações de impedimento, desde que aprovada pela SEIRH.
- h) Para a qualificação técnico-profissional não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação Proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. A Comissão Especial de Contratação tomará por base o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), além de outras possibilidades de pesquisa objetiva.
- i) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitadas.

12.7.2. **Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional** em nome do Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes



de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.²

a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são:

- (i) Elaboração de Projeto Executivo de Barragens e/ou recuperação de Barragens;
- (ii) Execução de concreto armado FCK=21,0 MPA usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm;
- (iii) Execução de enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento;
- (iv) Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada.

b) Os atestados de Capacidade Técnico Operacional de empresas de engenharia ou arquitetura e urbanismo devem estar acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do correspondente responsável técnico, emitido pelo CREA.

c) Com base na Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe dentre outros, sobre o Acervo Técnico-Operacional das empresas (CAO), serão aceitos CAO das empresas de engenharia para a comprovação da respectiva Capacidade Técnico Operacional, dispensando-se a CAT indicada pela alínea b anterior.

d) Somente serão consideradas experiências já concluídas e testadas.

e) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SEIRH a promoção de diligências necessárias.

Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo licitatório.

f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ☐ identificação da pessoa jurídica emitente;
- ☐ nome e cargo do signatário;
- ☐ endereço completo do emitente;
- ☐ período de vigência do Contrato;
- ☐ objeto contratual;
- ☐ outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SEIRH.

²Lei 14133/2021 Art. 67 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Quando houver quantitativos, estão abaixo de 50% do quantitativo estimado no Projeto Básico disponibilizado por este EDITAL. Toda a atestação solicitada observa os §§1º e 2º da Lei 14133/2021



g) Em caso de apresentação por Licitante (ou integrante de Consórcio licitante) atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

g1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

g2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

h) Na hipótese da alínea h, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio anterior.

i) As comprovações de experiência deste item (capacitação técnico operacional) deverão recair sobre a pessoa do Licitante.

il) A subcontratação está proibida para a empresa que esteja impedida nos termos do item 2 do EDITAL.

12.7.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, da região da sede da empresa, inclusive dos membros do Consórcio quando detiverem a condição de empresa de engenharia, com validade na data da apresentação.

a) Em se tratando de Consórcio, todas as empresas de engenharia se obrigam a apresentação da Certidão emitida pelo CREA.

b) Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional somente quando da formalização do Contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

12.8 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados somente com anterioridade a formalização do Contrato, a pedido da Comissão Especial de Contratação. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

12.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa. (Documento válido somente mediante consulta online, junto ao Órgão Federal competente).

12.8.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

12.8.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

12.8.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

12.8.5. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de assinatura do Contrato. (Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

12.8.6. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, com validade na data da assinatura do Contrato. (Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente).

12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8.8. Declaração do Licitante de que se encontra em situação regular na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme Modelo. (VER ANEXO)

Nota: Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste item.

12.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil)

a1) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s), conforme disciplina as Leis nº 6.404/1976 e nº 11.638/2007.

a2) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a3) O Balanço Patrimonial quando disponibilizado via SPED, deverá apresentar via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



c1) Para essa empresa que, comprovadamente, não tenha encerrado seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data da primeira sessão pública da Licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

12.9.2 Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos somente do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

12.9.3 comprovação de patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Base SEIRH relativo ao valor global da execução das obras.

a) O patrimônio líquido exigido para o Consórcio será 30% (trinta por cento) superior ao valor estabelecido em 12.9.3 anterior. Esse valor deverá ser comprovado pelo somatório do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação, ou seja: será calculado da seguinte forma:

a1) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido estabelecido;

a2) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos, de cada um dos membros do Consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido conforme alínea a1 anterior.

b) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos Consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.4 Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação para comprovação dos documentos de habilitação.

a) Empresa em recuperação judicial deverá apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.10 DECLARAÇÕES

O Licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS;
- b) DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, neste caso somente para consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas;



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

- c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- e) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;
- f) DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- g) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- h) DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO;
- i) TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS – SEM LIMITE TEMPORAL.

12.11 Considerando a permissão de participação de Consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

a) É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIREF/PB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

b) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

c) Não serão aceitos registros de outros órgãos.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.14 A verificação pela Comissão Especial de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

a) Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar ou comprovar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizer de maneira incompleta ou incorreta; respeitada a possibilidade de saneamento permitida por este EDITAL.

a1) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

a2) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes.

b) A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de Consórcio acarretará na automática inabilitação do Consórcio.

c) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes, nos termos do art. 64, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021; e julgados do TCU a exemplo do Acórdão 1211/2021 Plenário, que não entende como documento novo aquele que, ainda que juntado depois, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública.

d) Em função da permissão estabelecida pela alínea c) anterior, o prazo limite para que o licitante detentor da melhor proposta apresente o solicitado para uma dada ocorrência é 2 (duas) horas contadas do momento em que a solicitação ocorreu, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação fundamentada do Licitante. Para uma certa correção solicitada ao Licitante, será admitida uma única apresentação de documentos, não sendo permitida uma nova entrega de documentos saneadores a esse pedido.

e) Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

f) Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

g) Se o Licitante detentor da oferta de menor valor total for declarado inabilitado, a Comissão Especial de Contratação retomará a fase de preços e examinará a oferta subsequente, verificando sua conformidade nos termos dos itens 9 (no que couber), 10 e 11 anteriores e, em seguida, levando-a para negociação. Na sequência será processada a análise dos documentos de habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda as condições do EDITAL, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

g1) Será concedido prazo de 1(um) dia útil para a apresentação dos documentos a pedido da Comissão Especial de Contratação.

g2) Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o Licitante será **declarado vencedor**.

g3) Em caso de não haver atendimento das condições estabelecidas a Concorrência será revogada.

12.17 Sobre os Documentos a serem apresentados por empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, mas membros do Banco dos BRICS, observar que sempre que couber, deverão apresentar, em substituição ao solicitado neste Capítulo documentos equivalentes em seu país de origem, comprobatórios da correspondente solicitação em sede de EDITAL.

a) Documentos que originalmente estejam emitidos em outro idioma, que não o português, deverão estar acompanhados de tradução para o idioma português.

a1) Demais documentos poderão ser entregues já redigidos em português; caso contrário, observar as disposições do parágrafo anterior.



- b) Essas empresas estrangeiras somente estão dispensadas dos documentos constantes da Regularidade Fiscal, da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA e Declaração expedidas em âmbito nacional do Brasil que sejam restritas a empresas estabelecidas no Brasil.
- c) Deverão ser apresentados documentos equivalentes em seu país de origem, comprobatórios da constituição da empresa, como estatutos e documentos constitutivos.
- d) Deverão ser apresentados documentos equivalentes em seu país de origem, de emissão por entidades públicas ou privadas, comprobatórios das exigências sobre Balanço Patrimonial, Falência, Patrimônio Líquido.
- d1) Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste EDITAL, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, serão convertidos para o real (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para operações semelhantes. O Licitante deverá explicitar, em impresso próprio, a(s) taxa(s) de câmbio, correspondente(s) data(s) e outras informações pertinentes e necessárias às conversões.
- d2) O Licitante deverá também comprovar sua boa situação financeira, por meio dos índices solicitados.
- e) Os Licitantes estrangeiros deverão apresentar documentos equivalentes em seu país de origem, comprobatórios de que detenham a condição de empresa de engenharia.
- e1) Para atendimento às exigências de Capacitação Técnico Operacional e Capacitação Técnico Profissional, os Licitantes deverão comprovar as experiências requeridas por este EDITAL no mínimo, conforme:
- (i) Capacitação Técnico Operacional:
- Relação de Contratos e/ou Declarações dos contratantes titulares dos serviços e/ou atestados tais como solicitados por este EDITAL;
- (ii) Capacitação Técnico Profissional:
- “curricula-vitarum” de profissionais que comprovem a execução dos serviços acompanhado de declaração do correspondente contratante e/ou outros documentos comprobatórios.
- e2) As relações, declarações, atestados e “curricula-vitarum” deverão conter descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela Comissão Especial de Contratação.
- f) Os profissionais referidos acima, observadas as leis de imigração do Brasil, deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.
- g) Indicar os contratantes aos quais a SEIRH poderá solicitar informações (razão social, meios de comunicação e contato) sobre os contratos constantes da relação, declaração, atestados e “curricula-vitarum” apresentados, promovendo as diligências necessárias nos termos deste EDITAL.
- h) Apresentar carta em nome da empresa nomeando representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Licitante.

13. FASE RECURSAL

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das Propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

13.2 Os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da Proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término da fase de julgamento e após a fase de habilitação, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (por fase)



a) A ausência de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

13.3 Quando o recurso apresentado tratar do julgamento das Propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, isto é, do conhecimento do resultado da Concorrência.

13.4 É assegurado aos Licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) Os autos do processo poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: cec.govpb@outlook.com.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Nos termos do art. 183 da Lei 14133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições estabelecidas pelo referido artigo.

a) Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEIRH.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da SEIRH adjudicará o objeto e homologará a Concorrência, determinando a contratação.

13.12 Após manifestação da Autoridade Competente esgota-se a fase de recursos administrativos.

13.13 É dever da Comissão Especial de Contratação rever seus atos, quando tomar ciência de fatos ou circunstância, motivadores da reforma da decisão, anterior ou posterior ao julgamento do certame.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a Licitação.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, haverá a elaboração do respectivo Termo de Contrato pela SEIRH.

15.1.1 Convocado para assinar o termo de Contrato, o Licitante vencedor deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme item 17 a seguir. Em se tratando de Consórcio, este prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a SEIRH para a assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico e ou físico, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.3 Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2 A assinatura do termo de Contrato estará condicionada à apresentação pelo Licitante Vencedor dos documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista; que serão analisados nessa oportunidade e com anterioridade à formalização do Contrato. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos. Além disso a formalização do Contrato, fica igualmente condicionada:

15.2.1 à verificação da regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Estado da Paraíba, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do mesmo artigo.

15.2.2 à constituição prévia e ao registro do Consórcio nos termos do compromisso especificado neste EDITAL em igual teor ao documento analisado e aprovado na fase de habilitação, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido do Licitante vencedor.

15.2.3 à apresentação – para o caso de Licitante e profissionais – Responsáveis Técnicos indicados na fase de habilitação; não registrados no Estado da Paraíba - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visada(s) pelo CREA/outros conselhos profissionais locais, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos da legislação vigente do correspondente Conselho profissional.

15.2.4 ao recolhimento a título de garantia de Contrato de que trata o item 16, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.

a) A SEIRH concede prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia quando o Licitante vencedor optar pela modalidade de seguro garantia.

15.3 Como condição para assinatura do Contrato, o Licitante Vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHM119963-SENHA-202501424V03

15.3.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SEIRH deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

15.3.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e das demais cominações legais.

15.4 Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste EDITAL.

15.4.1 De igual modo é facultado à SEIRH, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

15.4.2 Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em Sessão Pública, com a convocação direta dos Licitantes remanescentes classificados para análise da conformidade de suas Propostas e, se for o caso, proceder a Negociação e Habilitação.

15.4.3 Decorrido o prazo de validade da Proposta indicado no EDITAL sem convocação para a contratação, ficarão os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4.4 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação pelas mesmas condições do primeiro, inclusive quanto a preço, a SEIRH poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados o valor do Orçamento Base SEIRH e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- a) convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas por Licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de Proposta em favor da SEIRH.

15.4.6 A regra do item 15.4.5 não se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma deste item 15, observados os comandos do item 15.4.3 e a infração prevista no item 17.1.3 deste EDITAL.

15.5 O não cumprimento das condições estabelecidas por este item 15 ou o não comparecimento para assinatura do termo de Contrato dentro do prazo fixado na notificação, ou a prática de qualquer ato, por parte do Licitante, que inviabilize a contratação, implicará na inabilitação do Licitante e/ou desclassificação de sua Proposta, bem como sua sujeição às sanções previstas, fixando-se como multa o percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da contratação.



15.6 Quando o valor da Proposta vencedora for igual ou maior que R\$ 250.902.323,87, torna-se obrigatória a implantação de programa de integridade pelo Licitante vencedor/Contratada, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da formalização do Contrato, nos termos do artigo 25, §4º da Lei 14133/2021.³

15.6.1 O valor de R\$ 250.902.323,87 foi previsto pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o disposto no art. 182.⁴

15.6.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o § 4º, da Lei 14.133/21, a Contratada estará sujeita a inexecução parcial do contrato, devendo a Contratante analisar os motivos do atraso na implantação do programa e, se for o caso, tomar as providências cabíveis para a rescisão unilateral do Contrato.

15.6.3 O programa de integridade enquanto um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta e outras políticas e diretrizes de integridade e prevenção a atos de corrupção, deverá ter por objetivos:

I - Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

II - Mitigar os riscos sociais e ambientais decorrentes das atividades da organização, de modo a zelar pela proteção dos direitos humanos; e

III - Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

15.7 As empresas estrangeiras vencedoras em Consórcio que não funcionem no Brasil e forem operar diretamente no país deverão obter a competente autorização, no prazo de 30 (trinta) dias, sujeito a prorrogação a critério da SEIRH, sob pena de caducidade do direito de primazia à contratação, ensejando o chamamento das demais classificadas, observada a sua ordem.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Com anterioridade a formalização do Contrato, o Licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato correspondente ao valor global contratual, na modalidade de preferência a ser escolhida pelo Licitante vencedor dentre as elencadas a seguir, que será liberada de acordo com as condições previstas neste EDITAL, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1 Caberá ao Licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

³Lei 14133/2021 Art. 6º XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

⁴Lei 14133/2021 Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



16.1.2 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base da SEIRH, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo da garantia estabelecida pelo item 16.1.

16.1.3 Quando a garantia da execução do Contrato for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 - Plenário;

16.1.4 A garantia da execução do Contrato em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº xxxxx, Agência nº xxx, Banco XXXXXXXX, de titularidade da SEIRH, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

16.1.5 A garantia realizada em título de capitalização será custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

16.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger um período de pelo menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras.

16.3 Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras.

16.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEIRH, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela SEIRH.

16.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEIRH e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:

- a) não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar Proposta em desacordo com as especificações do EDITAL;

17.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

a). recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido pela SEIRH;



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;
- 17.1.5. fraudar a Licitação;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a SEIRH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa compensatória;
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida em prazo a ser determinado pela Administração.
- 17.4.1 Em função das infrações, a multa terá percentual específico conforme estabelecido no Contrato.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor SEIRH.



17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 A aplicação das sanções de que tratam os itens 17.7. e 17.8. importará na inclusão do Licitante/Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 O Contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua formalização.

a) Os 4 (quatro) meses finais estão reservados para que todos os efeitos do Contrato sejam consumidos, inclusive recebimento definitivo e pagamento final por parte da SEIRH, e outras providências que se apliquem ao encerramento do Contrato.

18.2 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

a) Em função do regime de execução haverá uma fase inicial de execução de projetos executivos, o que deve ser considerado pelas Partes.

b) O início de execução dos trabalhos só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre a execução do projeto e da obra, segundo corresponda, junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução CONFEA 1137, de 31 de março de 2023.

c) O prazo para execução considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput deste item 18.2, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18.3 O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

18.4 As eventuais Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Portal da SEIRH.

18.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução



será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.6 Verificada a ocorrência do disposto no item 18.5 por mais de 1 (um) mês, a SEIRH deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

18.7 Nesta contratação classificada como de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado nesta cláusula.

18.7.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ACONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas por este Contrato.

b) ACONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.8 A contagem do prazo de vigência estabelecido disposta no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021 excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEIRH/CEGEPA.

18.9 A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações formais da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

19. LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA SEIRH

19.1 A SEIRH conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

19.2 Em decorrência, a SEIRH exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento financeiro da SEIRH, para o exercício de 2025.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 31101.18.544.5003.4543.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 434 – VALOR R\$ 2.915.249,30

Nº 31101.18.544.5003.4543.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2026 – RO XXX – VALOR R\$ 5.492.456,87

Nº 31101.18.544.5003.4543.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2027 – RO XXX – VALOR R\$ 748.268,60

20.3 Reserva(s) Orçamentárias nº(s)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Nº 31101.18.544.5003.4543.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 434

21. VALIDADE DA PROPOSTA

21.1 O prazo de validade da Proposta de Preços será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da recepção dos documentos nº 1 Proposta de Preços, prorrogável automaticamente por igual período, a contar da data de sua apresentação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

21.2 Não sendo prorrogada essa validade fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. Os serviços objeto deste EDITAL serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

22.2. A SEIRH indicará, por meio de Portaria, um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8 do Decreto Estadual nº 43.975/2023.

22.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados e obras executadas em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

22.3.1. Os resultados alcançados pela Contratada;

22.3.2. A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

22.3.3. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

22.3.4. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

22.3.5. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

22.4. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, deverão seguir ao previsto no CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO).

22.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato observarão as prescrições contratuais e forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DO PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO E ANEXOS IIA E IIB.

ANEXO II A – REQUISITOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E GERENCIAMENTO DE OBRA COM METODOLOGIA BIM

ANEXO II B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

ANEXO III – ORÇAMENTO BASE DA SEIRH - PLANILHA DE ORÇAMENTO (ORÇAMENTO SINTÉTICO)

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO X – CARTA PROPOSTA
ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO XII – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO XV – DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO
ANEXO XVI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS – SEM LIMITE TEMPORAL
ANEXO XVII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Será divulgada ata da sessão pública em meios de comunicação oficial.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Contratação.
- 24.3 Todas as referências de tempo no EDITAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 24.4 Na hipótese deste EDITAL, em conformidade com o § 2º, Art. 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEIRH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste EDITAL.

24.11 O EDITAL e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>

24.12 O resultado desta licitação será divulgado em meios de comunicação oficial.

João Pessoa, xx de xxxxx de 2025.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO I - RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DO PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO
TÉCNICO PREPARATÓRIO**



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO E ANEXOS IIA E IIB

ANEXO II A- REQUISITOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E GERENCIAMENTO
DE OBRA COM METODOLOGIA BIM

ANEXO II B- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE DA SEIRH - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS –

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N.º [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃOUTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

A SER PREENCHIDA SOMENTE PARA CONSÓRCIOS COMPOSTOS, EM SUA TOTALIDADE, DE MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento N.º: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;
7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;
8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO X – CARTA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA**, conforme item 8 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso), sendo o desconto linear aplicado de _____% (_____)
- A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL _____/202____; e,
- A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a exemplo do Decreto-lei nº 5.452, de 1º/05/1943 Art. 429, Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 11.479, de 2023, Lei nº 8.213/91, Lei nº 13.146/2015.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPCRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

Declaramos que nossa Proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no CREA n.º _____ declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa] [pelo Consórcio]** _____, como coordenador ou responsável técnico pelos trabalhos objeto da Concorrência em referência, na função de (*) _____.

- (*) Coordenador Geral do Contrato.
- (*) Coordenador (gerente) pela Elaboração dos estudos e projetos.
- (*) Coordenador (gerente) de Obras.
- (*) Responsável Técnico por direção da execução das Obras (produção).
- (*) Responsável Técnico pelo planejamento, orçamento e medição das Obras.
- (*) Responsável Técnico pela estrutura.
- (*) Responsável Técnico por Instalações Elétricas.
- (*) Responsável Técnico pela Automação Industrial.
- (*) Outros Responsáveis Técnicos. (quantos forem necessários).

_____, ____ de _____ de 2025.

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

Declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se encontra em situação regular, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XV - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

Declaramos que não utilizamos mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03



ANEXO XVI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS – SEM LIMITE TEMPORAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

CEDENTE – EMPRESA (ou CONSÓRCIO) [dados completos de qualificação], sob responsabilidade técnica de [nome e dados de qualificação], [engenheiro, arquiteto/ com registro no CREA ou CAU sob o nº], identidade e CPF, residente e domiciliado em [endereço completo]

CESSIONÁRIO – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH, com sede na Av. Duarte da Silveira, 700 – Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-280, CNPJ/MF: 02.221.962/0001-04, representada pelo Excelentíssimo Senhor Deusdete Queiroga Filho,

Ajustam, para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de Cessão Total de Direitos Autorais Natureza Patrimoniais dos Projetos Executivos desenvolvidos e apresentados.

O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre os projetos executivos que vierem a ser realizados no âmbito do Contrato decorrente da licitação, em obediência ao Art. 93 da Lei nº 14133/21, nos termos da Lei nº 9610/98, e suplementarmente, as regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando couber.

A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.

Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos projetos executivos as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes, conforme o Art. 93 §3º da Lei nº 14133/21.

O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9610/98 Art. 5º, inciso VIII.

O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os documentos técnicos e/ou projetos executivos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização

O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os projetos executivos originais, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO, o teor da cessão de direitos autorais e autorizações e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DE [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]”

O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador dos projetos executivos originais, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros, relativa a quaisquer direitos sobre os projetos executivos originais ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

Por derradeiro, nesta oportunidade, o CEDENTE cede todos os direitos autorais de natureza patrimoniais relativos aos Projetos Executivos, sem limite temporal, para o CESSIONÁRIO, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Localidade e data



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.

Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

CEDENTE - EMPRESA (ou CONSÓRCIO)

PROJETISTA – EMPRESA

PROJETISTA – PROFISSIONAL (AIS) (CREA/CAU)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento Nº: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XVII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____ / 2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA

A empresa _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ [em caso de Consórcio: designação do Consórcio e sua composição; endereços, CNPJs], pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CEC/SEIRH, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 14/08/2025 - 10:24hs.
Documento N.º: 8424810.69715662-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8424810.69715662-6471>



SHMPRC202501424V03